



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

162

Ofício n.º 200/2024 – GPE

Ipatinga, aos 18 de julho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araujo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Prezado Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente”*.

O objetivo da abertura do presente crédito adicional suplementar por superávit é reforçar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Procuradoria Geral do Município, por meio da reprogramação de saldos financeiros apurados no balanço patrimonial do exercício de 2023, conforme contas relacionadas abaixo.

CONTA	SALDO EM CONTA 31.12.2023	SOMA DOS PROJETOS DE LEI/DECRETOS	SALDO RESTANTE
191.068-0	44.796.572,49	12.434.890,87	32.361.681,62

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:076093246  
80 Dados: 2024.07.18 15:32:46  
-03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

Legislação e  
Finanças

Em 29/07/24  
At: 29/07/24

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Protocolo nº 218  
Data 18/07/24  
Horário 16:30  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º **167** /2024.

"Autoriza o Poder Executivo a promover a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente."

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.21600	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Subunidade:	02.21600.001	GABINETE DA SEMCEL	
Proj/Ativ:	02.21600.001.04.122.0002.2.130	MANUTENÇÃO DA SEMCEL	
Fonte:	2.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	02.28000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
Subunidade:	02.28000.002	RECURSOS SUPERVISIONADOS PELA PROGER	
Proj/Ativ:	02.28000.002.28.846.0000.0.003	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Fonte:	2.500.000.0000		
Nat. Despesa:	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO:</b>			<b>550.000,000</b>

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerão do superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com os arts. 8º e 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 18 de julho de 2024.

GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2024.07.18 15:32:54 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga